



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Barracão/RS a contribuir com a Associação de Vereadores da Região Nordeste do Estado do RS – AVENOR.

Art. 1º – Fica a Câmara Municipal de Barracão/RS, autorizada a deliberar pontos e contribuir com a Associação de Vereadores da região Nordeste do Rio Grande do Sul – AVENOR.

Art. 2º - A contribuição à AVENOR de que trata o artigo 1º, será no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), correspondendo o período de 01/01/2026 e 31/12/2026.

Art. 3º - As despesas autorizadas no artigo 1º desta Resolução correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390390000 – outros serviços de Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único – A contribuição será paga através de pagamento de boleto bancário expedido em favor da AVENOR.

Art. 4º - Fica revogado todos os efeitos da RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo a vigência determinada até o dia 31/12/2026.

Sala de Sessões, Câmara Municipal de Vereadores de Barracão, 23 de junho de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO

Sala de Sessões, Câmara Municipal de Vereadores de Barracão, 23 de
junho de 2026.

Leandro Rosbach Bergamo
Presidente da CMV

Gabriel Zanella Guarez
Vice-Presidente

Joce Sales da Rosa
1º Secretário

Luciano Padilha dos Santos
2º Secretário

Justificativa:

A AVENOR é uma entidade representativa de caráter regional, sem fins lucrativos, que visa promover a integração entre os legislativos municipais da região Nordeste do Estado, fortalecendo a atuação dos vereadores e ampliando a participação dos parlamentos locais nas discussões de interesse regional.

A associação à AVENOR proporcionará aos vereadores deste Poder Legislativo: Participação em encontros, seminários e capacitações promovidos pela entidade; Integração com outras Câmaras Municipais para o intercâmbio de experiências e boas práticas legislativas; Representatividade em fóruns regionais e estaduais; Apoio técnico e institucional para o aperfeiçoamento da atividade parlamentar.

Considerando os benefícios advindos da filiação, tanto para a qualificação dos trabalhos legislativos quanto para o fortalecimento da representação institucional da Câmara Municipal, entende-se viável a continuação da associação e consequente contribuição.